



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.091, de 24 de fevereiro de 2014.**

***“Autoriza o desmembramento e doação de área de terreno ao Estado de Goiás e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DESMEMBRAR e DOAR ao Estado de Goiás uma área de terreno sem benfeitorias, com 76.925,00m<sup>2</sup> (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados) do imóvel urbano matriculado sob o nº 20.713, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, situada na Fazenda Antônio do Ouvidor.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro foi avaliado em 408.000,000 (Quatrocentos e oito mil reais).

**Art. 3º** - Todas as despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do Município de Catalão e serão contabilizadas e pagas a custas de verbas do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei municipal nº 3.006, de 27 de junho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal